

DEPÓSITOS À ORDEM MOEDA ESTRANGEIRA

Referência : 400016_NOK_20251001_001

| Designação | Depósitos à Ordem Moeda Estrangeira | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|--|-----------------------|-----------------|-----------------|------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|------|------|----|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|--|--|--|--|
| Condições de Acesso | Clientes pessoas singulares Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas Empresários em nome individual (ENI) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Modalidade | Depósito à ordem (DO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Meios de Movimentação | Cheque, Caixadirecta (só para clientes pessoas singulares), Caixadirecta Empresas (só para clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas), Ordens de Transferência, Débitos diretos | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Moeda | Coroa Norueguesa | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Montante | Montante mínimo de abertura de conta: 750,00 NOK Não estão sujeitas a limite mínimo as aberturas de contas para crédito de vencimentos, pensões e/ou subsídios. Montante mínimo de manutenção: -- Montante máximo: -- | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Taxa de Remuneração | Não aplicável (conta não remunerada). | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cálculo de Juros | Não aplicável (conta não remunerada). | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pagamento de Juros | Não aplicável (conta não remunerada). | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Regime Fiscal | Poderá ser devido imposto de selo ou IVA sobre as comissões e despesas associadas à conta, nos termos do item seguinte. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Comissões e Despesas | <p>Comissões aplicáveis a clientes pessoas singulares</p> <p>Manutenção de conta à ordem</p> <p>Cobrança mensal:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Cliente</th> <th>Comissão Mensal (em €)</th> <th>Comissão Anual (em €)</th> <th>Acresce Imposto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Clientes Particulares</td> <td>4,95</td> <td>59,4</td> <td>IS</td> </tr> </tbody> </table> <p>Critério isenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contas à ordem de jovens até 25 anos, uni-tituladas; - Contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados (*) seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o 1º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares tenha um saldo médio de depósitos (Depósitos à Ordem, Depósitos a Prazo, Depósitos Poupança e Depósitos Estruturados) igual ou inferior a 5.000 euros. <p>(*) Domiciliação de rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma.</p> <p>Comissões aplicáveis a clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas</p> <p>Manutenção de conta à ordem</p> <p>Cobrança mensal:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Cliente</th> <th>Comissão Mensal</th> <th>Comissão Anual</th> <th>Acresce Imposto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> | | | Tipo de Cliente | Comissão Mensal (em €) | Comissão Anual (em €) | Acresce Imposto | Clientes Particulares | 4,95 | 59,4 | IS | Tipo de Cliente | Comissão Mensal | Comissão Anual | Acresce Imposto | | | | |
| Tipo de Cliente | Comissão Mensal (em €) | Comissão Anual (em €) | Acresce Imposto | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Clientes Particulares | 4,95 | 59,4 | IS | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Tipo de Cliente | Comissão Mensal | Comissão Anual | Acresce Imposto | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | (em €) | (em €) | |
|---|--|-----------------|----|
| Comissão de Manutenção de Conta à Ordem | 10,00 | 120,00 | IS |
| Conta à ordem de clientes com saldo médio mensal de Responsabilidades (*) superior a € 7.500,00 | 5,00 | 60,00 | IS |
| Conta à ordem de clientes com saldo médio mensal de Responsabilidades (*) superior a € 250.000 | Isento | Isento | -- |
| (*) Responsabilidades: saldo médio mensal devedor de todos os produtos de crédito. | | | |
| Outras comissões aplicáveis a clientes pessoas singulares e a clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas | | | |
| Outras Comissões | Comissão (em €) | Acresce Imposto | |
| Comprovação de movimentos, por conta/mês | 3,50 | IVA | |
| Comprovação de saldos, por conta | 0,50 | IVA | |
| Abonação de assinatura, por assinatura | 4,40 | IVA | |
| Alteração de titularidade, por titular/autorizado e por conta | 9,00 | IS | |
| Alteração de titularidade, por titular/autorizado e por conta | 9,00 | IS | |
| Declaração de Titularidade, por declaração | 10,00 | IVA | |
| Levantamento de Numerário ao Balcão | 4,95 | IS | |
| Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão postal | 2,00 | IVA | |
| Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão digital | 0,50 | IVA | |
| Informações prestadas a Auditores Externos e ROCS sobre clientes | 100,00 | IVA | |
| <p>IS - Imposto de Selo a 4%.</p> <p>O IVA é de 23% no Continente, de 22% na Região Autónoma da Madeira e de 16% na Região Autónoma dos Açores.</p> <p>Comissão "Extrato de Contas à Ordem e Extrato Global Mensal (por emissão)": Isento.</p> <p>Comissão de "Levantamento de numerário ao Balcão com apresentação de cheque": Isento</p> <p>A comissão "Alteração de titularidade" não será cobrada nas seguintes situações:</p> <p>a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges;</p> <p>b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade;</p> <p>c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações;</p> <p>d) remoção de titulares falecidos;</p> <p>e) condomínios de imóveis;</p> <p>f) instituições particulares de solidariedade social, tal como definida no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na sua redação atual;</p> <p>g) pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.</p> <p>Outras despesas associadas: acrescem despesas de correio e comunicações quando aplicável.</p> | | | |
| Facilidades de Descoberto | Não aplicável. | | |
| Ultrapassagem de Crédito | <p>Se o titular transmitir ordem de débito que ultrapasse o limite de facilidade de descoberto contratada ou, no caso desta não existir, o montante do saldo disponível na conta, a Caixa poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o(s) titular(es) repor de imediato esse saldo negativo. A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística da Caixa, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite.</p> <p>Sobre o saldo negativo incidirão juros remuneratórios à taxa anual nominal (TAN) de 18,8% para pessoas singulares ou empresários em nome individual (ENI) que abram a conta para</p> | | |

| | <p>uso privado (e não para uso profissional) e 22,5% para pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas. Taxa anual efetiva (TAEG) não aplicável. Base de cálculo: Act/ 360. Data de cobrança de juros: os juros serão cobrados mensalmente, no 1.º dia útil de cada mês seguinte à data da utilização da ultrapassagem de crédito. Em caso de não reposição do saldo negativo no prazo acordado, a Caixa poderá recorrer à cobrança judicial para recuperação do mesmo.</p> <p>Encargos:</p> <p>- Imposto de Selo:</p> <table border="1" data-bbox="475 562 1086 678"> <tr> <td>IS sobre os juros</td> <td>4%</td> </tr> <tr> <td>IS sobre o montante (clientes particulares)</td> <td>0,141%</td> </tr> <tr> <td>IS sobre o montante (clientes empresas)</td> <td>0,04%</td> </tr> </table> <p>- Comissões de acordo com tabela infra: Não aplicáveis a contas de clientes pessoas singulares.</p> <table border="1" data-bbox="475 790 1455 1010"> <thead> <tr> <th>Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito</th> <th>Comissão (em €)</th> <th>Acresce Imposto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Por Cheque Debitado a Descoberto</td> <td>46,00</td> <td>IS</td> </tr> <tr> <td>Para períodos de 3 a 10 dias (inclusive), em contas D.O. não originados por cheque</td> <td>12,00</td> <td>IS</td> </tr> <tr> <td>Para período superior a 10 dias, em contas D.O. não originados por cheque</td> <td>22,00</td> <td>IS</td> </tr> </tbody> </table> <p>Contravalor de euros na moeda da conta, com o fixing da taxa de câmbio da data de apuramento.</p> <p>Comissão "Ultrapassagem de crédito, em contas D.O. não originados por cheque, para período até 2 dias (inclusive)": Gratuito.</p> <p>Outras despesas associadas: Acrescem despesas de comunicação quando aplicável.</p> <p>IS - Imposto de Selo a 4%.</p> <p>A comissão "Por cheque debitado a descoberto" aplica-se a cada cheque pago. A comissão "Em contas D.O. não originados por cheque" é cobrada automaticamente e aplica-se aos seguintes movimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - descobertos automáticos por "off-line" SIBS/ATS; - descobertos "pré-autorizados" para cobranças; - descobertos "pré-autorizados" para SIBS; - descobertos "autorizados" sobre rejeitados. | IS sobre os juros | 4% | IS sobre o montante (clientes particulares) | 0,141% | IS sobre o montante (clientes empresas) | 0,04% | Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito | Comissão (em €) | Acresce Imposto | Por Cheque Debitado a Descoberto | 46,00 | IS | Para períodos de 3 a 10 dias (inclusive), em contas D.O. não originados por cheque | 12,00 | IS | Para período superior a 10 dias, em contas D.O. não originados por cheque | 22,00 | IS |
|--|---|-------------------|----|---|--------|---|-------|--|-----------------|-----------------|----------------------------------|-------|----|--|-------|----|---|-------|----|
| IS sobre os juros | 4% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| IS sobre o montante (clientes particulares) | 0,141% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| IS sobre o montante (clientes empresas) | 0,04% | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito | Comissão (em €) | Acresce Imposto | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Por Cheque Debitado a Descoberto | 46,00 | IS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Para períodos de 3 a 10 dias (inclusive), em contas D.O. não originados por cheque | 12,00 | IS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Para período superior a 10 dias, em contas D.O. não originados por cheque | 22,00 | IS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Condições | <p>Durante a vigência da conta, a Caixa, poderá alterar unilateralmente as condições constantes da presente FIN.</p> <p>Eventuais alterações às condições vigentes à data de contratação serão comunicadas com um pré-aviso mínimo de 60 dias, de acordo com o RJIPSP (Artigo 93º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 91/2018 - novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica).</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fundo de Garantia de Depósitos | <p>Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.</p> <p>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|--------------------------------|---|
| Instituição Depositária | Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa. Para mais informações: Caixadirecta, ligue o 21 790 07 90 (chamada para a rede fixa nacional) disponível 24h/dia, todos os dias do ano. Caixadirecta Empresas, ligue o 21 790 07 91 (chamada para a rede fixa nacional) disponível das 8h às 22h, todos os dias do ano. Rede de Agências da Caixa. www.cgd.pt |
| Validade das Condições | As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante. Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração. |